LEI N.º 5.727, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE TERRENO URBANO DE N.º 18-A DA QUADRA N.º 662, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO A ANTONIO DA SILVA LESSA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno urbano n.º 18-A, da Quadra 662, com área de 168,00 m², avaliado em R$ 1.930,78 (um mil e novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos), a Antonio da Silva Lessa.

Art. 2º O lote de terreno doado terá destinação única e exclusiva para edificação de residência do beneficiário e sua família, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio público sem direito a qualquer indenização ao beneficiário faltoso.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 09 de dezembro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES